



MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XX/2026

Processo Administrativo n.º 544/2026

Dispensa Eletrônica n.º 01/2026

Termo de contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, neste contrato denominada CONTRATANTE e a XXXXXXXX, neste contrato denominada CONTRATADA, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica observando-se as exigências do termo de referência.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob n.º 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. Gilson Gimenes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG. n.º xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, CEP n.º xxxxxx-xx, Bauru, SP, por força do Decreto Municipal n.º 16.526, de 12 de janeiro de 2023, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. Xx/xx, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX pela sua representante XXXX, brasileira, portadora da CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, CEP XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de sistema de votação eletrônica da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, observando-se as especificações e



características do processo administrativo n.º 544/2026, na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV de acordo com as condições constantes nos anexos do Edital

2.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

Prestação de Serviço de sistema de votação eletrônica para as eleições dos Conselhos Curador e Fiscal biênio 2027/2028 da Funprev.

O Serviço consiste em fornecimento de sistema na internet para recepção dos votos de maneira online, administração da votação, apuração e todas as demais rotinas pertinentes ao pleito.

O sistema deve ser hospedado pela contratada.

O período de recepção dos votos deverá acontecer conforme cronograma estabelecido em Edital da Comissão de Eleição (disponibilizado em <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/eleicao>), configurado para o universo de aproximadamente 13.000 (treze mil) votantes, com envio de senha provisória via e-mail ou SMS de cada eleitor, com possibilidade de troca de senha pelo eleitor.

O sistema deve ser compatível com os Editais da Comissão de Eleição definidos pela Contratante.

Franquia de 50.000 (cinquenta mil) SMS, compartilhada para envio de senha, esqueci minha senha e lembrete de votação. O lembrete de votação será combinado entre a Comissão de Eleição e Contratada (se for necessário). Acabando a franquia de SMS o sistema deve continuar o envio somente por E-mail.

Procedimentos de Votação:

Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Funprev Bauru, registrando-se cada eleitor da lista, a fim de representar sua permissão para voto (a Fundação encaminhará a lista de votantes através de planilha de Excel ou outro formato compatível com arquivo texto);

A importação e tratativas dos dados deverão estar finalizadas em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início da votação;



Criação de uma senha gerada automaticamente pelo sistema, para todos os integrantes da lista de votantes, identificados e registrados no requisito anterior;

As senhas deverão conter até 8 (oito) caracteres com: letras maiúsculas e números. A Comissão deverá aprovar a política de criação desta senha;

Envio de E-mail ou SMS a todos os integrantes da lista de votantes com informações sobre os procedimentos do processo de votação e informando também a senha de acesso, conforme os requisitos da Comissão.

Módulo de Votação Eleitor

Possibilitar a troca da senha enviada por senha de escolha do eleitor, com critérios pré-definidos pela Comissão;

Liberação para voto via internet em horário determinado, a partir de acesso ao sistema com o número do CPF e senha de votação enviada por SMS ou E-mail;

O votante deverá escolher seu voto de acordo com critérios estabelecidos em Editais da Eleição;

Geração do comprovante de votação para impressão com opção de encaminhamento por e-mail;

Enquanto durar a eleição, será permitido, a qualquer momento, consulta e emissão via internet do comprovante de votação.

O sistema conterà no mínimo os seguintes recursos de acessibilidade: Possibilitar a alteração no tamanho da fonte, auto contraste de cores, web semântica para programas leitor de texto.

Procedimentos dos Processos de Votação

O Eleitor de posse da sua senha de votação entrará no sistema por meio do link.

Digitará seu CPF, o sistema deve permitir somente números devendo no momento que o usuário estiver digitando colocar o CPF na máscara padrão (999.999.999-99).

No campo abaixo o Eleitor colocará a senha inicial. E clicar no botão para acessar a tela inicial, se a senha estiver correta.

Na tela inicial o sistema deve apresentar as eleições em andamento e que o eleitor ainda não votou, um botão para a Eleição do Conselho Fiscal e outro para o Conselho Curador. Se o eleitor já tiver realizado as duas votações o sistema deve informar que ele já realizou a votação e opção para impressão do comprovante.

Ao iniciar a votação o eleitor deve ver em forma de lista as fotos dos candidatos, número, apelido (se houver), nome completo e secretaria. Devendo clicar no candidato e depois no botão confirmar. Após a confirmação o sistema volta para a tela inicial ou inicia automaticamente a votação para o outro conselho.



A empresa vencedora poderá sugerir alterações nos procedimentos de votação descritos neste item, mediante justificativa e aprovação da Comissão de Eleição.

O eleitor poderá registrar seus votos em momentos diferentes para cada conselho durante o período de votação.

Se o eleitor tiver votado em apenas um conselho, o voto ao outro conselho será considerado nulo ao término do período de votação.

Módulo de Votação Mesário

Emissão do Relatório Zerézima, por parte dos mesários e/ou comissão eleitoral, contendo uma lista com todos os candidatos e o número 0 na frente de cada um deles, para provar que a votação foi aberta com 0 votos para cada um;

Relatório diário dos eleitores que votaram em arquivo do tipo (CSV);

Relatórios dos que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado, com emissão do Boletim de Urna, contendo o totalizador de votos para cada candidato, de acordo com critérios definidos em Edital;

Disponibilizar para a Comissão de Eleição a possibilidade da troca do e-mail ou do número de celular cadastrado;

Possibilitar a geração de uma nova senha com opção de impressão para entrega para o eleitor e opção de envio no e-mail e no celular cadastrados.

Suporte Remoto

Disponibilizar suporte remoto de pelo menos 1 (um) funcionário da empresa contratada durante todo o período de votação. Acompanhar em tempo real o início da votação impressão de zerézima e apuração final.

Segurança do Sistema

Comunicação segura com os usuários;

Utilizar mecanismos contra-ataques robôs;

Sigilo de voto, sendo a ordem dos mesmos embaralhadas, para que não haja possibilidade de identificação do voto de cada votante;

Tempo de resposta do sistema de máximo 5 segundos;

Suporte de carga por quantidade de acessos de no mínimo 200 usuários ao mesmo tempo;

O log do sistema dever registrar no mínimo endereço do IP da máquina, data e hora ocorrência. O log deve ser registrado, na geração, envio e troca de senha, alteração de dados cadastrais, acesso a tela de votação, conclusão de votação;

O sistema cadastrará os critérios definidos pelo regulamento eleitoral para a seleção dos eleitores, impedindo de votar aqueles considerados inaptos e garantindo que os eleitores aptos registrem o voto;



Uso da senha para qualquer perfil de acesso: Administrador, Comissão Eleitoral ou Eleitor;

A Contratada deverá oferecer aos eleitores que esqueceram a senha ou não receberam correspondência eletrônica, forma de recuperação ou novo envio;

Fornecimento de treinamento online, sem custo, para que todos os funcionários e colaboradores estejam devidamente orientados sobre todas as etapas dos processos de gestão eleitoral;

Possibilitar auditoria do sistema por técnicos ou por empresa terceirizada indicados pela Presidência da Funprev ou Comissão de Eleição;

O sistema deve garantir atendimento às normas e princípios previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente ao tratamento de dados sensíveis e a segurança da inviolabilidade dos votos, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

Opção de Reset de Senhas Manual pela Comissão

Além da opção de os eleitores solicitarem o reset de suas senhas, o sistema deve fornecer uma funcionalidade que permita aos membros designados da Comissão de Eleição realizar o reset manual das senhas, quando necessário.

Essa funcionalidade será acessível apenas por membros autorizados da Comissão de Eleição, garantindo assim a segurança e a integridade do processo de reset de senha.

Os membros da Comissão devem ter a capacidade de identificar adequadamente os eleitores que solicitam o reset de senha e realizar o procedimento de forma eficiente e segura.

Essa funcionalidade visa proporcionar flexibilidade e agilidade à Comissão de Eleição, permitindo que intervenham de forma manual quando necessário, garantindo assim a continuidade e a integridade do processo eleitoral.

Relatório Final

A empresa deverá emitir parecer atestando que o processo eleitoral ocorreu em conformidade com todos as regras estabelecidas em termo de referência e em Editais e que o resultado da Eleição é válido;

Manter por 5 anos a cópia de todos os registros do banco de dados e arquivos de código fonte referente ao processo de votação da Funprev.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FRANQUIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência - leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas - tanto federais, estaduais ou



municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à prestação de serviços à CONTRATANTE, até a data da entrega final do objeto.

2.2.2. Em relação às normas referentes à prestação de serviços à CONTRATANTE, deverá observar Lei nº 4830, de 17 de maio de 2002 e posteriores alterações, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas;

2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade e qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no termo de referência e editais da Comissão de Eleição.

2.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a empresa licitante, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

2.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

2.2.6. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2.2.7. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos programas, bem como o uso, acesso indevido, ou fraudes na votação.

2.2.8 A CONTRATADA ao identificar qualquer possível fraude do processo eleitoral deverá notificar imediatamente a Comissão de Eleição.

2.2.9. Se necessário a suspensão da votação por qualquer falha identificada a CONTRATADA deverá suspender imediatamente a votação e aguardar a decisão da Comissão de Eleição para continuidade ou cancelamento total da eleição.

2.2.10. Na ocasião da votação ser cancelada por qualquer motivo, a CONTRATADA se compromete a realizar novamente a votação sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

2.2.11. A CONTRATADA será responsável pela proteção dos dados e informações do banco de dados fornecidos pela CONTRATANTE, contra o uso ou o acesso indevido, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente para atendimento da



execução do objeto e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e legislação vigente.

2.2.12. Qualquer atividade necessária para atender a presente prestação de serviço estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para a CONTRATANTE, além daquele informado pela CONTRATADA em sua proposta.

2.2.13. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica. Cada chamado deverá ser respondido em no máximo 04 (quatro) horas, nas seguintes condições:

I. Atendimento a chamados de prioridade baixa - problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 4 (quatro) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis;

II. Atendimento a chamados de prioridade média - problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data do chamado, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 03 (três) dias úteis;

III. Atendimento a chamados de prioridade alta - problema que afete um processo de grande importância para o CONTRATANTE, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 8 (oito) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva



ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis;

IV. Atendimento a chamados de incidente - problema que ocasiona um processo crítico para o CONTRATANTE, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente - deverá iniciar os procedimentos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a CONTRATADA elaborar e entregar ao CONTRATANTE, a cada 6 (seis) horas contadas da data e hora do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema que não poderá exceder 08 (oito) horas úteis.

2.2.14. Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ligados a execução de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento, pela CONTRATANTE, da execução do contrato;

2.2.15. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Será desenvolvido posteriormente pela Comissão de Eleição

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

3.2 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

3.2.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

3.2.3 A Fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.



3.2.4 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.2.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;

3.2.6 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

3.2.7 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

3.2.8 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.9 A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.

3.2.10 A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas a disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.

3.2.11 Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o



descumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.2.12 A gerência do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

3.2.13 A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por um ou mais representantes especialmente designados pela Diretoria de sua Divisão Administrativa, durante a vigência do Contrato.

3.2.14 Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

4.2 Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4 O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela CONTRATADA e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5 Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

4.6 Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.



4.7 Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.

4.8 Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias inclusas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.

4.9 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

4.10 A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.

4.11 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.4 e 4.9.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0125.2903 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link O link da política de segurança também está antigo, é esse aqui do tópico 7.4:

<https://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/public/uploads/arquivos/2673.pdf>

7.5 Da Proteção de Dados Pessoais

7.5.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;



c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;



e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como



uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

7.5.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

7.5.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

7.5.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;



7.5.5 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

7.5.6 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.5.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.5.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:

8.1.1 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

8.1.2 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.

8.1.3 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.



8.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.

8.1.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 16.1.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

9.4 A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.



9.5 Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- b. A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c. Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.8 A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

12.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2 O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pela Diretoria da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

16.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), valor este equivalente a prestação de serviços previstas no item 4.1.

16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone – (14) 3009-5500



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____